

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paramana DE VEREADO APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 028/2023a(s) nº31

POTOCOLO N.º 70/20 22

DIRETOR DE SECRETARIA

RALIUNICIPAL DE ARAPUA

SÚMULA: Recepciona o valor do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, e dá outras providências.

O prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná. Sr. DEODATO MATIAS, usando das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Arapuã, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica estabelecido, nos termos do § 9º do art. 198 da Constituição Federal, que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias, passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente à dois salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2022, que trata do salário mínimo, retroativo à sua data de publicação em 06 de maio de 2022.
- **Art. 2º** O cumprimento do que dispõe o *caput* do art. 1º dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do art. 198, § 9º da Constituição Federal.
- **Art.** 3° Nos termos do art. 198, § 11 da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.
- **Art. 4º** Prevalecerá o valor do piso da remuneração nos casos em que este determine valor superior àquele fixado em decorrência do enquadramento salarial, a fim de evitar concomitância, respeitando-se as atividades exercidas e a Lei Federal de regência.
- **Art.** 5° As despesas advindas da aplicação desta Lei correrão à conta dos repasses da União, bem como por conta da dotação orçamentária específica do Poder Executivo, suplementadas se necessário.
- **Art.** 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 06 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Matias, aos vinte dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois.

DEODATO MATIAS PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 028/2022.

Ilustríssimo Senhor Presidente Carlos César Vieira e nobres Vereadores

Cumpre-nos nesta oportunidade encaminhar, para apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores, o anexo projeto de lei que tem por finalidade a recepção, em âmbito municipal, do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde, e aplicá-lo também às Agentes de Combate à Endemias – ACE, pela similaridade das funções e equiparação dos servidores celetistas e estatutários.

A proposição tem sua justificativa na adequação dos vencimentos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde, integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores Municipais, considerando as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que alterou o artigo 198 da Constituição Federal.

Nessa toada, a alteração ora proposta vem com o objetivo de cumprir a determinação da lei federal que estipula piso nacional, bem como qualificar a prestação do serviço realizado por esses profissionais, valorizando sua fundamental atuação e execução da atenção básica junto ao Sistema Único de Saúde - SUS, garantindo atendimento à saúde de forma gratuita e universal.

Na certeza de poder contar com a compreensão dos membros desta Casa Legislativa quanto à apreciação, votação e aprovação da matéria em pauta para proposição final de lei, reitero votos de elevada estima e especial consideração.

Certo de poder contar com a atenção e agilidade deste legislativo, antecipamos nossos agradecimentos.

Arapuã, 20 de Julho de 2022.

DEODATO MATIAS PREFEITO MUNICIPAL